



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DESPACHO Nº 262 / 2024 - PROAD (11.01.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cruz das Almas-BA, 13 de Março de 2024

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a demanda apresentada pelo Núcleo de Gestão de Avaliação e Capacitação - NUGAC/UFRB, visando o pagamento de inscrição de servidores no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado de 18/03/2024 a 21/03/2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme Requisição Nº 353, incluída no presente processo;

Considerando que, conforme justifica o demandante, a participação no referido evento se justifica pela necessidade dos servidores lotados na Coordenadoria de Licitação e Compras, que tratam das licitações, atualizarem-se quanto à Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei Nº 14.133/21), que passou a vigorar a partir de abril de 2023, além da obrigatoriedade dos gestores em capacitar de maneira adequada seus quadros;

Considerando, ainda, a informação de que a capacitação em questão é fundamental para que os servidores pregoeiros estejam preparados para contribuir com a Administração tendo em vista a evolução das competências dos agentes públicos na nova lei de licitações.

Considerando que a inserção do item que compõem a aquisição fora registrada no PCA - Exercício de 2024, conforme grupo de itens cadastrados por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC) nos termos da Documento de Formalização da Demanda 238/2023, a qual se encontra devidamente aprovada (fl.74);

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, à fl. 02;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar 11/2024;

Considerado que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisa na Administração Pública - INP - LTDA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, pressupõe inviabilidade de competição, detendo, assim, exclusividade e todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme atestado constante às fls. 77/78;

Autorizamos essa Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC a prosseguir com o processo de aquisição por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/03/2024 16:21)
EMERSON FRANCO SANTA BARBARA
PRO-REITOR
Matrícula: 1730996

Processo Associado: 23007.00004734/2024-84

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **262**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/03/2024** e o código de verificação: **5bb0f2c436**